



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

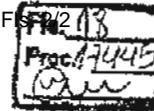
Identificação da Norma LEI N° 4585/1995		
Ementa ALTERA A LEI 2.318/78, PARA PROIBIR FUMO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.		
Data da Norma 23/05/1995	Data de Publicação 26/05/1995	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6433/1994</u> - Autoria: Antonio Augusto Giaretta		
Status de Vigência Revogada		
Observações Republicação: IOM 09/06/1995 Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 09/03/2000	Norma Relacionada <u>Lei n° 5410/2000</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 10.355-6/95

LEI 4585/1995



LEI Nº 4.585, DE 23 DE MAIO DE 1.995

Altera a Lei 2.318/78, para proibir fumo em veícu--
los de transporte de escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinã--
ria realizada no dia 2 de maio de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

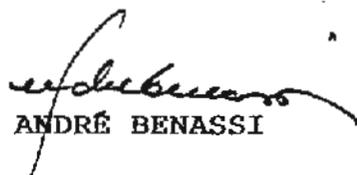
Art. 1º - A Lei nº 2.318, de 23 de agosto de 1.978, altera
da pelas Leis nºs 2.694, de 5 de abril de 1.984; 3.454, de 17 de
outubro de 1.989; 4.017, de 12 de novembro de 1.992; e 4.405, de
22 de agosto de 1.994, passa a vigorar acrescida do seguinte dis-
positivo:

"Art. 1º (...)

(...)

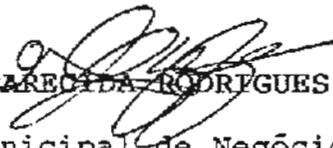
"XII - veículos de transporte de escolares."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica--
ção.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos